PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 1897

Autoriza celebração de Convênio com o Hospital São Vicente de Paulo.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Hospital São Vicente de Paulo da Sociedade Beneficente São Camilo, desta cidade, visando maior atendimento à população na área de saúde.

Art. 2º - O atendimento a que alude o artigo 1º desta Lei será prestado quando inexistir médico plantonista nas policlínicas e postos de Saúde Municipais, devidamente identificado o caso clínico como de urgência, restringindo-se ao atendimento ambulatorial, não se estendendo aos casos de enternamento, cururgia, etc.

Art. 3º - As autorizações serão revistas pelo Departamento de Saúde e no caso de comprovada desnecessidade do atendimento será feita apuração de responsabilidade para as providências administrativas cabíveis.

Art. 4º - A remuneração dos serviços prestados terá sempre como base as tabelas de preços praticados pelo SUS - Sistema Único de Saúde e a AMB - Associação Médica Brasileira, sendo o valor a resultante da média entre as duas.

Art. 5º - As despesas resultantes desta Lei correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente no corrente exercício.

Av. Queiroz Junior, 635
B. Praia - Itabirito - MG
CEP 35450-000 - Cx. Postal 05
Tel: (031) 561-1500
Fax: (031) 561-2412 / 561-2413

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 28 de março de 1995.

Geraldo Magno de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Vânia Antunes de Carvalho
CHEFE DE GABINETE

Av. Queiroz Junior, 635
B. Praia - Itabirito - MG
CEP 35450-000 - Cx. Postal 05
Tel: (031) 561-1500
Fax: (031) 561-2412 / 561-2413